

Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)

UFCD: **10362**



FORMADORA: **Ana Marta de Sousa Teles Soares**

MEDIADORA: **Ana Paula Simões**

FORMANDO: **Rui Manuel de Sousa Pimentel**

DATA: **26/09/2023**

	Data Inicio	13/07/2023
UFCD 10362	Data Fim	06/09/2023
	Carga Horária	50h

Objetivos	Interpretar o Regulamento das Custas Processuais e legislação conexa; Definir a taxa de justiça e as suas variantes; Caracterizar custas processuais e unidade de conta; Diferenciar encargos e custas de parte; Elaborar a conta; Verificar prescrições.
------------------	--

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Reflexão

A seguir, uma breve reflexão descreve uma **experiência** de formação que durou **50** horas, com aulas síncronas e assíncronas. Durante esse período, percebi que foram poucos os momentos da minha vida pessoal e profissional em que já tivesse lidado com alguns dos temas abordados.

“A todos é assegurado o acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos.”

[Artigo 20.º CRP](#)

Regulamento das Custas Processuais “FAQ químérico”: [Ambiente de aprendizagem]

Custas Processuais:

- Todos os processos estão sujeitos a custas, nos termos fixados pelo presente Regulamento.
- As custas processuais, por vezes também chamadas de custas judiciais, correspondem ao preço a pagar pela prestação de um serviço público de justiça nos processos judiciais em tribunal; são as contas apresentadas pelo Estado pelo serviço prestado.

Taxa de justiça, os encargos e as custas de parte:

- A taxa de justiça corresponde ao montante a pagar pelo impulso de um processo de cada interveniente.
- As custas compreendem os seguintes tipos de encargos.
- As partes que tenham direito a custas de parte remetem para o tribunal e para a parte vencida a respetiva nota discriminativa e justificativa.
- O RCP aplica-se a todos os processos que correm termos: nos tribunais judiciais;

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

nos tribunais administrativos e fiscais e no Balcão Nacional de Injunções. Aplica-se também, ainda que com especificidades: Balcão Nacional do Arrendamento; Procedimento extrajudicial pré-executivo; entre outros.

Isenções - apresentam-se em duas categorias:

- As isenções subjetivas ou pessoais constantes do n.º 1 do artigo 4.º e têm como base de incidência a especial qualidade das partes ou dos sujeitos processuais; e
- As isenções objetivas ou processuais constantes do n.º 2 do artigo 4.º, que dizem respeito ao tipo de processo.

Apoio judiciário:

- O apoio judiciário é um serviço gratuito que assegura o acesso à proteção jurídica.
- O sistema de acesso ao direito e aos tribunais destina-se a assegurar que a ninguém seja dificultado ou impedido, em razão da sua condição social ou cultural, ou por insuficiência de meios económicos, o conhecimento, o exercício ou a defesa dos seus direitos.
- Segurança Social – simulador para cálculo do valor de rendimento para efeitos de proteção jurídica.
- Este simulador permite saber quanto vai ter de pagar em taxas de Justiça se iniciar um processo em tribunal.

Autor: Espero ter apresentado sucintamente o que aprendi!

Estou desempregado e, por esse motivo, tive a oportunidade de participar nesta ação de formação, a qual me permitiu **adquirir** conhecimentos tanto pessoais quanto profissionais. Os exercícios aplicados nas sessões assíncronas permitiram um aumento do conhecimento, o que me pareceu extremamente relevante para a minha formação e qualificação profissional.

A formadora **Marta Soares**, que, apesar da distância geográfica entre nós, muito contribuiu para dividir o seu conhecimento.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

A **formação** ao longo da **vida** é uma prática essencial para aqueles que desejam manter-se atualizados e competitivos nas suas áreas **profissionais**, além de **contribuir** para o desenvolvimento **pessoal** e para a adaptação a um mundo em constante **mudança**.

Não sou nada.

Nunca serei nada.

Não posso querer ser nada.

À parte isso, tenho em mim todos os sonhos do mundo.

Tabacaria / Fernando Pessoa

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu